



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901 TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

## LEI COMPLEMENTAR Nº 595, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a adequação dos vencimentos inferiores ao salário mínimo vigente no país dos servidores públicos municipais, consoante art. 7º inciso IV, da Constituição Federal.

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 07 de Fevereiro de 2023, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

- **Art.** 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais efetivos que percebem vencimentos inferiores ao salário mínimo vigente no país, no valor atual R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).
- **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- **Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.009.001.15.452.0009.1.056.3.1.90.11.
- Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas